



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.928 /

**"AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ACESSÓRIA A SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a pagar, a título de gratificação, por exercício de função acessória, o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo, aos servidores que dirigirem veículos, mas que não foram contratados como motorista ou que não conste, nas respectivas descrições de cargos, tal atividade.

§ 1º - Somente fará jus à referida gratificação o servidor que dirigir, ou tiver sob sua responsabilidade, veículo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, por um período igual ou superior a seis horas diárias, durante o mês trabalhado.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a gratificação por direção de veículo será incorporada ao salário, deixando de existir, automaticamente, quando cessar o exercício da função acessória.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2185, de 13 / 05 / 99.